



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2020

Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 no âmbito do Município de São Vicente do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das medidas regulamentares pelos Decretos Municipais nº. 26/2020, de 03 de abril de 2020, e 40/2020, de 17 de abril de 2020, em virtude da confirmação de um caso de COVID-19 em município vizinho;

CONSIDERANDO que a situação instalada exige novas medidas de prevenção, objetivando evitar a inserção e disseminação da doença no Município de São Vicente do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, em complementação ao disposto nos Decretos Municipais nº. 26/2020, de 03 de abril de 2020, e 40/2020, de 17 de abril de 2020, novas medidas emergenciais de prevenção da transmissão do COVID-19, nos termos deste ato.

Art. 2º. É proibido, sem a utilização de máscara de proteção individual, o ingresso e a permanência de pessoas (público em geral e funcionários/servidores) no interior dos estabelecimentos públicos e privados, comerciais, industriais e de serviços, bem como nos templos religiosos de qualquer culto, clubes sociais, centros comunitários e similares, a partir do dia 04 de maio de 2020, por prazo indeterminado.

Art. 3º. O proprietário do estabelecimento privado ou representante legal da instituição é o responsável pelo cumprimento da regra contida no artigo 2º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas ao proprietário ou representante legal, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 4º. Permanecem em vigor as medidas anteriores que não conflitarem com este ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, EM 01 E MAIO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.


Paulo Sérgio Rodrigues Flores
Prefeito de São Vicente do Sul/RS


Evanilde Aparecida Brauner Pícoli
Secretária Municipal de Administração
Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos e publicações em 01/05/2020. Livro 40.

